

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****PROJETO DE LEI Nº 61 /2022**

Câmara Municipal de Marilândia - ES

PROTOKOLO GERAL 5777/2022  
Data: 26/08/2022 - Horário: 13:24  
Legislativo**EMENTA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE", a quantia de R\$ 107.553,00 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em cota única.

§ 2º. A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE" apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

§ 3º. A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE", também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.

**Artigo 2º.** Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE", deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 25 de agosto de 2022.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Marilândia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES

**SR. DOUGLAS BDIANI**

MENSAGEM Nº 45/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE".

A APAE desenvolve atividades em apoio às crianças especiais, e esse convênio destina-se para manutenção e desenvolvimento das atividades voltadas a promoção da Educação e Bem-estar Social dos Excepcionais junto da APAE, conforme especificado no processo de n.º 4633/2022.

Essa proposição tem por objetivo auxiliar no funcionamento dessa importante Associação, diante do brilhante trabalho desenvolvido, sendo sabido que ela é mantida por doações e ajudas de pais e amigos.

O repasse é oriundo da Emenda Individual n.º 92040005/2022, Funcional Programática 08244.5031219G0032 – GND3 – Custeio.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA**, devido ao prazo de 90 (noventa) dias para finalização do repasse.

Atenciosamente,

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Marilândia